



FEIRA ORGÂNICA

Acontece nesta quarta no Mercado Distrital



Divulgação: SECOM

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Abastecimento e Nutrição (Seaban) realiza nesta quarta-feira (13), a segunda feira orgânica. Com produtos livres de agrotóxicos, a feira teve início no dia 6 e acontece sempre às quartas-feiras, das 17 às 20h, no Mercado Distrital.

Ainda em caráter experimental, além das frutas, legumes e verduras orgânicos para exposição e venda, a feira ainda apresenta, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), além do apoio da Guarda Civil Municipal, algumas atrações culturais, apresentações musicais, exposição de produtos confeccionados por artesãos locais e comidas típicas. O Mercado Distrital de Sorocaba está localizado na zona norte, na rua Benedito Galdino de Barros, nº 300, Vila Fiori.

URBES

Novo conjunto semafórico começa a funcionar na av. Armando Pannunzio

Nesta quinta-feira (14) entrará em operação o conjunto semafórico na interseção da avenida Armando Pannunzio com a rua Francisco Paulo Braion, no Jardim Guadalajara. O dispositivo trará mais segurança a motoristas e pedestres, além de disciplinar o trânsito local.

Para as melhorias viárias, foram instalados no local oito grupos focais veiculares. O local também receberá três placas de regulamentação e advertência e 500 metros quadrados de sinalização de solo.

Os técnicos da Urbes recomendam aos motoristas que redobrem a atenção ao novo dispositivo implantado no trecho. O local contará com o monitoramento de agentes de trânsito.

“Jogo das Estrelas” arrecada mais de 22 mil litros de leite



Felipe Pinheiro | SECOM

Dentro de campo as estrelas realizaram uma grande festa. Nas arquibancadas o público compareceu em peso. Mais de 10 mil pessoas estiveram presentes no Estádio Municipal “Walter Ribeiro” (CIC) na noite desta segunda-feira (11), no “Jogo das Estrelas”, partida beneficente de futebol entre Falcão x Amigos, que arrecadou mais de 22 mil litros de leite ao Fundo Social de Solidariedade (FSS) de Sorocaba.

As doações realizadas pelo público vão beneficiar muitas entidades cadastradas da cidade de Sorocaba.

O jogador Falcão, que defende as cores do Sorocaba Futsal (Magnus), comemorou a grande participação do

público. “Eu escolhi Sorocaba para morar, fazer o primeiro evento aqui e ver a casa cheia me deixa muito feliz”.

Durante o jogo, a equipe de Falcão começou melhor e abriu o placar logo no início do primeiro tempo. Ao decorrer da partida, a equipe dos Amigos, liderada pelo ex-jogador Denilson, reagiu, mas, não foi possível vencer. O resultado final foi de 8 a 5 para o time do craque do futsal.

O público ficou animado com a presença das celebridades. Participaram: Luan (Atlético Mineiro, ex – Atlético Sorocaba); Átila Abreu (automobilista); Nenê (Vasco); Cafu (capitão do pentacampeonato mundial); Tirulipa



(humorista); Júlio Cocielo (youtuber); Eri Johnson (ator); Pedrinho Anão (programa Pânico); entre outras.

O automobilista e sorocabano Átila Abreu, salientou a relevância de ações como essa na cidade. “Eu estava entrando aqui no estádio e vi as crianças e as famílias felizes, isso é muito bacana no esporte. Todo mundo está se divertindo, mas com um objetivo maior que é ajudar o próximo”. Além disso, Átila Abreu, falou sobre o crescimento do esporte no município. “Sorocaba começa a entrar em notoriedade em nível nacional pela qualidade do esporte dos times que aqui estão”, completou.

CULTURA

Sarau Musical acontece nesta quinta-feira na Biblioteca Municipal

Para quem gosta de cantar, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), promove nesta quinta-feira (14), às 20h, um Sarau Musical na Biblioteca Municipal “Jorge Guilherme Senger”. O evento é aberto ao público.

Com o palco livre para quem quiser cantar, declamar poesias ou até recitar trechos, o som fica por conta do grupo Entre Amigos, composto por Augusto Oliveira (violão), Manoel Moreno (bateria), Joaquim Rodrigues (baixo) e Ite (pandeiro), que além de apresentar

grandes clássicos da Música Popular Brasileira, tocarão o que o público pedir, seguindo uma lista que será organizada por ordem de chegada.

A Biblioteca Municipal fica na rua Ministro Coqueijo Costa, 180, no Alto da Boa Vista.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 953/2017)

LEI Nº 11.629, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre criação e denominação de Parque Linear "PROFESSORA VIRGÍNIA LYRA MASCARENHAS BRISOTTI" a um sistema de lazer do Município de Sorocaba e dá outras providências). Projeto de Lei nº 297/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado Parque Linear "Professora Virgínia Lyra Mascarenhas Brisotti", as áreas públicas, que em conjunto totalizam 380.814,21 m², nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.073, de 31 de março de 2015, com dimensões abaixo descritas, conforme Processo Administrativo nº 953/2017, a saber:

ÁREA 01: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Vila Excelsior, tem início no Ponto 01, distante aproximadamente 30,00 metros seguindo o mesmo alinhamento da via e dos fundos do lote 18, da Quadra B, da Vila Excelsior, em seu lado esquerdo de quem da Rua defronte do lote olha, intersecção das Ruas Orsini Diniz Camargo e início da Rua José Virgílio da Silva, lado esquerdo de quem da Rua Orsini Diniz Camargo olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão aproximada de 40,00 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Orsini Diniz Camargo; deflete à direita e segue em curva na extensão aproximada de 12,00 metros até o Ponto 03; deflete à esquerda e segue em curva na extensão aproximada de 24,00 metros até o Ponto 04, confrontando estas dimensões com a Rua Abner Pacheco; deflete à direita e segue em reta na extensão de 36,50 metros até o Ponto 05, confrontando com a propriedade de Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 80,00 metros até o Ponto 06, confrontando com os lotes 01 a 07 da Quadra 25, do loteamento Parque Manchester; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 56,04 metros até o Ponto 01, confrontando com a Área Institucional do loteamento Conjunto Habitacional Sorocaba I, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 3.488,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 02: Terreno constituído por parte da área Institucional do loteamento Conjunto Habitacional Sorocaba I, tem início no Ponto 01, distante 6,00 metros aproximadamente da confluência da Rua Orsini Diniz Camargo e prolongamento da Rua Francisco Ruiz Rodrigues, lado direito de quem da Rua Orsini Diniz Camargo olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão de 234,39 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Orsini Diniz Camargo; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 56,04 metros até o Ponto 03, confrontando com propriedade o Sistema de Lazer do Loteamento Vila Excelsior; deflete levemente à direita e segue em reta na extensão de 34,70 metros até o Ponto 04, confrontando com propriedade de Helena Maria dos Santos; deflete à direita e segue na extensão de 220,65 metros até o Ponto 05, margeando e confrontando com o prolongamento da Rua Francisco Ruiz Rodrigues; deflete à direita e segue em curva na extensão aproximada de 7,20 metros até o Ponto 01, confrontando com o prolongamento da Rua Francisco Ruiz Rodrigues e Rua Orsini Diniz Camargo; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 14.215,16 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 03 A: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Conjunto Habitacional Sorocaba I, tem início no Ponto 01, distante 30,00 metros da confluência da Rua Francisco Ruiz Rodrigues e Rua José Ribeiro, lado esquerdo de quem da Rua Francisco Ruiz

Rodrigues olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento dos fundos da Quadra 23, Parque Manchester, no sentido horário, segue em reta na extensão de 40,57 metros até o Ponto 02, segue em reta na extensão aproximada de 31,50 metros até o Ponto 03, deflete levemente à direita e segue em reta na extensão de 23,75 metros até o Ponto 04, deflete levemente à esquerda e segue em reta na extensão de 43,47 metros até o Ponto 05, segue em reta na extensão aproximada de 22,00 metros até o Ponto 06, deflete levemente à esquerda e segue em reta na extensão de 27,75 metros até o Ponto 07, confrontando e margeando estas dimensões com a Quadra 23 do loteamento Parque Manchester; deflete à direita e segue margeando e confrontando com o Córrego Guarantan até atingir o Ponto 08, intersecção com a Rua sem Denominação; deflete à direita e segue na extensão aproximada de 162,00 metros até o Ponto 09, confrontando e margeando com a Rua sem Denominação; deflete à direita e segue na extensão aproximada de 237,00 metros até o Ponto 01, margeando e confrontando com o prolongamento da Rua Francisco Ruiz Rodrigues; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 27.180,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 03 B: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Conjunto Habitacional Sorocaba I, tem início no Ponto 01, distante aproximadamente 25,50 metros da confluência da Rua Orsini Diniz Camargo e prolongamento da Rua Francisco Ruiz Rodrigues, lado esquerdo de quem da Rua Orsini Diniz Camargo olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua Orsini Diniz Camargo, no sentido anti-horário, na extensão de 75,60 metros até o Ponto 02, deflete à esquerda e segue em reta na extensão aproximada de 146,50 metros até o Ponto 03, confrontando com Sistema de Lazer e Área Institucional do loteamento Jardim Piazza de Roma – 2º Fase; deflete à esquerda e segue margeando e confrontando com o Córrego Guarantan até o Ponto 04; deflete à esquerda e segue na extensão aproximada de 162,00 metros até o Ponto 01, confrontando e margeando com a Rua sem Denominação; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 11.400,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 04 A: Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio e de Edifícios Públicos do loteamento Jardim São Marcos II, tem início no Ponto 01, distante aproximadamente 9,00 metros da confluência da Rua Francisco Guedes P de Alencar e Rua sem Denominação, lado esquerdo de quem da Rua Francisco Guedes P de Alencar olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua Francisco Guedes P de Alencar, no sentido anti-horário, segue em reta na extensão aproximada de 163,00 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Francisco Guedes P de Alencar; deflete à direita e segue em curva de 44,00 metros até o Ponto 03, confrontando com a Rua Francisco Guedes P de Alencar e Rua Orestes Angelo Colo; segue em reta na extensão de 24,20 metros até o Ponto 04, confrontando com a Rua Orestes Angelo Colo; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 17,23 metros até o Ponto 05, confrontando com a Rua Orestes Angelo Colo e Rua Clara Goldman; segue em reta na extensão de 39,00 metros até o Ponto 06, confrontando com a Rua Clara Goldman; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 27,00 metros até o Ponto 07, confrontando com a propriedade de Murillo Marcos Huada; segue em reta na extensão aproximada de 82,00 metros até o Ponto 08, confrontando com a propriedade da Prefeitura de Sorocaba e atingindo o Córrego Guarantan; deflete à esquerda e segue margeando e confrontando com o Córrego Guarantan até atingir o Ponto 09, intersecção com a Rua sem Denominação; deflete à esquerda e segue na extensão aproximada de 30,00 metros até o Ponto 10, confrontando e margeando com a Rua sem Denominação; deflete à esquerda e segue em curva na extensão aproximada de 14,00 metros até o Ponto 01, margeando e confrontando com a Rua sem Denominação e Rua Francisco Guedes P de Alencar; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 12.000,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 04 B: Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio do loteamento Jardim São

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

LEIS

Marcos II, tem início no Ponto 01, distante aproximadamente 9,00 metros da confluência da Rua Francisco Guedes P de Alencar e Rua sem Denominação, lado esquerdo de quem da Rua Francisco Guedes P de Alencar olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua Francisco Guedes P de Alencar, no sentido horário, segue em reta na extensão aproximada de 24,00 metros até o Ponto 02; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 18,50 metros até o Ponto 03, confrontando com a Rua Francisco Guedes P de Alencar; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 50,00 metros até o Ponto 04, confrontando em 25,00 metros com o lote 12 e em 25,00 metros com o lote 11 ambos da Quadra B1 do loteamento Jardim São Marcos; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 31,60 metros até o Ponto 05, confrontando com a Rua Vicente Leonetti e Rua Mário Soave; segue em reta na extensão de 195,00 metros até o Ponto 06, confrontando com a Rua Mário Soave; deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,00 metros até o Ponto 07, confrontando com a Rua Mário Soave e Rua Nicolau Elias Tibechereny; segue em reta na extensão aproximada de 13,00 metros até o Ponto 08, confrontando com a Rua Nicolau Elias Tibechereny; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 193,00 metros até atingir o Ponto 09, confrontando com a propriedade da Prefeitura de Sorocaba; deflete à direita e segue em reta de 106,91 metros até o Ponto 10, confrontando com a propriedade de Santarini Empreendimentos Ltda; deflete à direita e segue na extensão de 65,78 metros, margeando e confrontando com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 2ª Fase até o Ponto 11; deflete à direita e margeando e confrontando com o Córrego Guarantan até o Ponto 12; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 25,00 metros até o Ponto 13, confrontando com a Rua sem Denominação; deflete à direita e segue em curva na extensão aproximada de 14,00 metros até o Ponto 01, margeando e confrontando com a Rua sem Denominação e Rua Francisco Guedes P de Alencar; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 9.000,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 08: Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento Jardim Piazza de Roma – 2ª Fase, tem início no Ponto 01, onde faz divisa com Sistema de Lazer do mesmo loteamento, defronte a Rua Heleno de Barros, lado direito de quem da Rua Heleno de Barros olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua Heleno de Barros, no sentido horário, na extensão de 248,21 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Heleno de Barros; deflete à direita e segue em reta na extensão de 90,84 metros até o Ponto 03, confrontando com o Sistema de Lazer do loteamento Júlio de Mesquita Filho; deflete à direita e segue em reta na extensão de 57,38 metros até o Ponto 04, deflete à direita e segue na extensão de 68,65 metros até o Ponto 05, deflete à direita e segue em reta de 159,90 metros até o Ponto 01, margeando e confrontando estas dimensões com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 2ª Fase, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 16.343,14 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 09: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 2ª Fase, tem início no Ponto 01, distante 5,00 metros aproximadamente da confluência da Rua Manoel Gabriel Vieira e Av. Prof. Flávio Fazano, lado esquerdo de quem da Av. Prof. Flávio Fazano olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Av. Flávio Fazano, no sentido anti-horário, na extensão de 198,95 metros até o Ponto 02, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 58,05 metros até o Ponto 03, confrontando estas dimensões com a Av. Prof. Flávio Fazano; deflete à esquerda e segue na extensão de 248,12 metros até o Ponto 04, margeando e confrontando com Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; segue na extensão de 422,68 metros até o Ponto 05, margeando e confrontando com propriedade de Santarini Empreendimentos Ltda; segue na extensão de 65,78 metros até o Ponto 06, margeando e confrontando com o Sistema de Recreio do Jardim São Marcos; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 55,79 metros até o Ponto 07, confrontando com o Sistema de Lazer do loteamento Júlio de Mesquita Filho; deflete à esquerda e segue em reta de 57,38 metros até o Ponto 08; deflete à direita e segue em reta de 68,65 metros até o Ponto 09; deflete à direita e segue em reta de 159,90 metros até o Ponto 10, confrontando estas dimensões com Área Institucional do loteamento Jardim Piazza de Roma – 2ª Fase; deflete à esquerda e segue em curva de 27,28 metros até o Ponto 11; segue em reta de 26,34 metros até o Ponto 12; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 41,18 metros até o Ponto 13; segue em reta na extensão aproximada de 116,80 metros até o Ponto 14, confrontando estas dimensões com a Rua Heleno de Barros; deflete à direita e segue em curva de 31,59 metros até o Ponto 15, confrontando com a Rua Heleno de Barros e Rua Salomão Barbado; segue em reta na extensão de 138,62 metros até o Ponto 16, confrontando com a Rua Salomão Barbado; deflete à esquerda e segue em curva de 14,14 metros até o Ponto 17, confrontando com a Rua Salomão Barbado e Rua Manoel Gabriel Vieira; segue em reta na extensão de 19,48 metros até o Ponto 18, confrontando com a Rua Manoel Gabriel Vieira; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 6,71 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua Manoel Gabriel Vieira e Av. Flávio Fazano, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 61.736,73 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 11: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase, tem início no Ponto 01, distante 11,40 metros aproximadamente da confluência da Av. Prof. Flávio Fazano e Rua Atilio Carbonieri, lado direito de quem da Av. Prof. Flávio Fazano olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão de 33,96 metros até o Ponto 02, confrontando com a Av. Prof.

Flávio Fazano; deflete à direita e segue na extensão de 248,12 metros até o Ponto 03, margeando e confrontando com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 2ª Fase; deflete à direita e segue em reta na extensão de 98,40 metros até o Ponto 04, confrontando com a propriedade de Santarini Empreendimentos Ltda; deflete à direita e segue em curva na extensão de 59,91 metros até o Ponto 05, confrontando com a Rua Carolina Assiari Capitani e Rua Atilio Carbonieri; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 128,01 metros até o Ponto 06, deflete à esquerda e segue na extensão de 31,57 metros até o Ponto 07; segue em reta na extensão de 80,69 metros, confrontando estas dimensões com a Rua Atilio Carbonieri; deflete à direita e segue em curva na extensão de 15,78 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua Atilio Carbonieri e Av. Prof. Flávio Fazano, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 14.250,97 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 12: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Central Parque, tem início no Ponto 01, distante aproximadamente 23,00 metros da confluência da Rua Mário Soave e Rua Nicolau Elias

Tibechereny, lado direito de quem da Rua Nicolau Elias Tibechereny olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua Nicolau Elias Tibechereny, no sentido horário, segue em reta na extensão aproximada de 620,00 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Nicolau Elias Tibechereny; deflete à direita e segue em curva na extensão aproximada de 14,00 metros até o Ponto 03, confrontando com a Rua Nicolau Elias Tibechereny e Avenida Prof. Flávio Fazano; segue em reta, mesmo alinhamento da via, na extensão aproximada de 5,60 metros até o Ponto 04, confrontando Avenida Prof. Flávio Fazano; deflete à direita e segue na extensão de 71,20 metros até o Ponto 05, confrontando Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; segue em reta na extensão de 196,00 metros até o Ponto 06, confrontando com a Rua Aristίδes Flório; segue na extensão de 80,34 metros até o Ponto 07; segue na extensão de 103,65 metros até o Ponto 08, deflete à esquerda e segue na extensão de 173,15 metros até o Ponto 09, confrontando estas dimensões com a propriedade de Santarini Empreendimentos Ltda; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 193,00 metros até o Ponto 01, confrontando com o Sistema de Recreio do Jardim São Marcos II; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 132.060,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 14: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Central Parque, tem início no Ponto 01, distante aproximadamente 4,00 metros da confluência da Rua José Marciano da Silva e Rua Arlindo Previtali, lado direito de quem da Rua Arlindo Previtali, olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Arlindo Previtali, no sentido horário, na extensão aproximada de 160,00 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Arlindo Previtali; deflete à direita e segue em curva na extensão aproximada de 6,30 metros até o Ponto 03, confrontando com a Rua Arlindo Previtali, e Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória; segue em reta, mesmo alinhamento da via, na extensão aproximada de 16,00 metros até o Ponto 04, confrontando com a Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória; deflete à direita e segue margeando e confrontando na extensão de 158,72 metros até o Ponto 05, confrontando com parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; deflete à direita e segue em reta na extensão de 58,00 metros até o Ponto 06, confrontando com a Rua José Marciano da Silva; deflete à direita e segue em curva na extensão de 6,30 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua José Marciano da Silva e Rua Arlindo Previtali; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 5.920,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 15: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase, tem início no Ponto 01, distante 9,90 metros aproximadamente da confluência da Av. Prof. Flávio Fazano e Rua Aristίδes Flório, lado direito de quem da Rua Aristίδes Flório olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão de 60,48 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Aristίδes Flório; deflete à direita e segue na extensão de 71,20 metros até o Ponto 03, confrontando com propriedade da Prefeitura de Sorocaba; deflete à direita e segue em reta na extensão de 8,13 metros até o Ponto 04, confrontando com a Av. Prof. Flávio Fazano; deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,99 metros até o Ponto 01, confrontando com a Av. Prof. Flávio Fazano e Rua Aristίδes Flório; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 572,28 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 16: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase, tem início no Ponto 01, distante 8,50 metros aproximadamente da confluência da Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares e Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória, lado direito de quem da Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão de 148,53 metros até o Ponto 02; deflete à direita e segue em curva na extensão aproximada de 5,60 metros até o Ponto 03, confrontando com a Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares; deflete à direita e segue margeando e confrontando na extensão de 158,72 metros até o Ponto 04, confrontando com propriedade da Prefeitura de Sorocaba; deflete à direita e segue em reta na extensão de 10,54 metros até o Ponto 05, confrontando com a Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória; deflete à direita e segue em curva de 14,14 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória e Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 1.556,26 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 17: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Central Parque, tem início no Ponto 01, distante aproximadamente 4,00 metros da confluência da Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória e Rua Arlindo Previtali, lado direito de quem da Rua Arlindo Previtali olha, lado par da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Arlindo Previtali, no sentido horário, na extensão aproximada de 45,00 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Arlindo Previtali; deflete à direita e segue em reta na extensão

LEIS

aproximada de 23,00 metros até o Ponto 03, confrontando com propriedade de Otília Alves de Carvalho; deflete à direita e segue margeando e confrontando na extensão de 67,14 metros até o Ponto 04, com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 15,00 metros até o Ponto 05, confrontando com a Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória; deflete à direita e segue em curva na extensão aproximada de 6,30 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória e Rua Arlindo Previtali; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 1.050,00 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 18: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase, tem início no Ponto 01, distante 8,50 metros aproximadamente da confluência da Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares e Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória, lado direito de quem da Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão de 9,11 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória; deflete à direita e segue margeando e confrontando na extensão de 67,14 metros até o Ponto 03, com o Sistema de Lazer do loteamento Central Parque; deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,80 metros até o Ponto 04, confrontando estas dimensões com a Área Institucional do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; deflete à direita e segue em curva na extensão de 36,13 metros até o Ponto 05, confrontando com a Rua Nelson Guimarães e Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares; segue em reta na extensão de 32,00 metros até o Ponto 06, confrontando com a Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares; deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,14 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua Dr. Dalmo de Almeida Tavares e Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 738,61 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 19: Terreno constituído por parte da Área Institucional do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase, tem início no Ponto 01, distante 11,40 metros aproximadamente da confluência da Rua Romualdo Dini e Rua Nelson Guimarães, lado direito de quem da Rua Nelson Guimarães olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão de 177,23 metros até o Ponto 02, confrontando com a Rua Nelson Guimarães; segue em reta no mesmo alinhamento, na extensão de 21,80 metros até o Ponto 03, confrontando com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 42,70 metros até o Ponto 04; deflete levemente à direita e segue em reta na extensão aproximada de 78,32 metros até o Ponto 05; deflete levemente à direita e segue em reta na extensão aproximada de 29,90 metros até o Ponto 06; deflete levemente à direita e segue em reta na extensão aproximada de 56,96 metros até o Ponto 07; confrontando e margeando estas dimensões com a propriedade do Sr. Pedro Valdomiro Salvador; deflete à direita e segue em curva na extensão de 22,45 metros até o Ponto 08; deflete à direita e segue em reta na extensão de 34,57 metros até o Ponto 09; deflete à direita e segue em reta na extensão de 46,36 metros até o Ponto 10; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 20,58 metros até o Ponto 11; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 47,75 metros até o Ponto 12; deflete à direita e segue em reta de 35,60 metros até o Ponto 01, confrontando estas dimensões com o Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 17.159,61 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA 20: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase, tem início no Ponto 01, distante 7,50 metros aproximadamente da confluência da Av. Prof. Flávio Fazano com a Rua Pablo Gomes Matielli, lado direito de quem da Av. Prof. Flávio Fazano olha, lado ímpar da mesma, deste ponto segue em reta, mesmo alinhamento da Rua, no sentido horário, na extensão de 114,88 metros até o Ponto 02, confrontando com a Av. Prof. Flávio Fazano; deflete à direita e segue em curva, na extensão de 13,11 metros até o Ponto 03, segue em reta na extensão de 46,85 metros até o Ponto 04, confrontando com a Rua Geraldo Antonio Nascimento; deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,14 metros até o Ponto 05, confrontando com a Rua Geraldo Antonio Nascimento e Rua Antonieta Marques Ferreira; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 31,62 metros até o Ponto 06, confrontando com a Rua Antonieta Marques Ferreira e Rua Romualdo Dini; segue em reta na extensão de 99,14 metros até o Ponto 07; deflete à direita e segue em reta na extensão aproximada de 60,00 metros até o Ponto 08, confrontando estas dimensões com a Rua Romualdo Dini; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 15,72 metros até o Ponto 09, confrontando com a Rua Romualdo Dini e Rua Nelson Guimarães; deflete à direita e segue em reta seguindo o mesmo alinhamento da Rua Nelson Guimarães na extensão de 35,60 metros até o Ponto 10; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 47,75 metros até atingir o Ponto 11; deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,58 metros até atingir o Ponto 12; deflete à direita e segue em reta na extensão de 46,36 metros até atingir o Ponto 13; deflete à esquerda e segue em reta de 34,57 metros até o Ponto 14; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 22,45 metros até atingir o Ponto 15; confrontando estas dimensões com a Área Institucional do loteamento Jardim Piazza de Roma – 1ª Fase; deflete à direita e segue em reta na extensão de 48,80 metros até o Ponto 16; deflete à esquerda e segue em reta na extensão aproximada de 169,87 metros até o Ponto 17, confrontando estas dimensões com a propriedade do Sr. Pedro Valdomiro Salvador; deflete à direita e segue em curva na extensão de 12,21 metros até o Ponto 18, confrontando com a propriedade do Sr. Osada; deflete à direita e segue em reta na extensão de 27,01 metros até o

Ponto 19, confrontando com a Rua João de Jesus Santana; deflete à direita e segue em curva na extensão de 6,96 metros até o Ponto 20, confrontando com a Rua João de Jesus Santana e Rua Pablo Gomes Matielli; segue em reta na extensão de 146,08 metros até o Ponto 21; segue em reta na extensão de 286,91 metros até o Ponto 22; deflete à direita e segue em reta na extensão de 39,85 metros até o Ponto 23; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 46,80 metros até o Ponto 24; segue em reta na extensão de 95,52 metros até o Ponto 25, confrontando estas dimensões e seguindo o alinhamento da Rua Pablo Gomes Matielli; deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,42 metros até o Ponto 01, confrontando com a Rua Pablo Gomes Matielli e Av. Prof. Flávio Fazano; atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 52.143,45 metros quadrados aproximadamente.

ÁREA TOTAL DO PROJETO PARQUE LINEAR: Conforme descrições levantadas compreendendo áreas públicas dos Loteamentos Vila Excelsior, Conjunto Habitacional Sorocaba I, Jardim São Marcos II, Central Parque e Jardim Piazza de Roma – 1ª e 2ª Fase, a somatória total da área do Parque Linear é de aproximadamente 380.814,21 m².

Art. 2º A placa indicativa conterá a expressão: Parque Linear “Professora Virgínia Lyra Mascarenhas Brisotti”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 111/2017

Processo nº 953/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que cria e denomina o Parque Linear “Professora Virgínia Lyra Mascarenhas Brisotti” as áreas públicas que em conjunto perfazem um total de 380.814,21 m² com dimensões descritas em Memorial localizada no Jd. Piazza di Roma.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência do encaminhamento do Vereador José Francisco Martinez, com a justificativa que segue abaixo:

Virgínia Lyra Mascarenhas Brisotti, nasceu em Sorocaba/SP, aos 17 de maio de 1956, filha de Dr. Artidoro Mascarenhas e de Dona Neli Lyra Mascarenhas, já falecidos.

Seu pai, Dr. Artidoro Mascarenhas, conhecido por Dr. Pitico, médico sorocabano, foi Prefeito de Sorocaba no período de 1960 a 1964.

Era casada com Marcos Antonio Brisotti, com quem teve 2 filhos:

Bruno Marcos Mascarenhas Brisotti, 31 anos casado com Priscila Sousa Brisotti, pai de Lorenzo com 2 anos;

Marcos Vinicius Mascarenhas Brisotti, 28 anos, casado com Mirian Minervino Pacheco Mascarenhas Brisotti.

Iniciou sua vida Acadêmica pela Faculdade de Educação Física de Sorocaba, na qual obteve sua colação de Grau de Licenciatura em Educação Física em 12 de dezembro de 1976.

Graduada pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Sorocaba (Fundação Dom Aguirre) em Pedagogia Plena com Grau de Licenciatura em 14 de agosto de 1981.

Curso de Pós-Graduação “Lato – Sensu” na área da Educação denominada “Didática – fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica, pela Faculdade de Educação “São Luis” – Mantenedora Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Jaboticabal SP., no ano de 1999

Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” especialização em Gestão Escolar, promovido pela Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte, no período de setembro de 2006 a dezembro de 2008.

CURSOS EXTRACURRICULARES

Seminário de Atualização Pedagógica – Ministrado por BLOCH EDUCAÇÃO em junho de 1985.

Cursos de Arte Escola – Verificação ou Avaliação – Educação: O Nosso Desafio – Alfabetização na Proposta Construtivista – Relato de Experiência e ser ou estar Educador – Pré-Escola é não é Escola, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba em novembro de 1992.

“Renascer”: Prof. de Diretor – Renascendo - Renascendo: Bandinha e Modelagem, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba em junho 1993.

Encontro de Educação – “Renascer do Educador” promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba em agosto de 1995.

Congresso de Educação Cultura e Ecologia – “A Interdisciplinaridade nos Municípios” em julho e agosto de 1996, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e Serviço Social do Comércio.

Participação no XXI Fórum Regional de Educação Infantil realizado em Sorocaba SP., em abril de 2004.

Seminário Regional “Educação Comunitária: da Escola à Cidade” promovido pela Associação Cidade Escola Aprendiz, com Apoio da Unicamp e realização da Prefeitura Municipal de Sorocaba em novembro de 2006.

Curso de Desenvolvimento em Gestão, promovido por Transformação Conhecimento & Mu-

LEIS

dança Comportamental em novembro de 2006.

Curso de formação Continuada para Professores: Educação Infantil e o Desenvolvimento do Ser, realizado pelo Instituto Superior de Educação Uirapuru no período de 23 de setembro de 2006 a 30 de novembro de 2006.

Encontro da Escola Cidadã para uma Cidade Educadora, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba - Secretaria da Educação, Instituto Paulo Freire em abril de 2008.

Curso de Capacitação do Programa Estrada para Cidadania na modalidade de Diretor durante o ano de 2008, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba e Via Oeste.

Participação na Palestra "Aprendendo sempre Matemática" realizado em Sorocaba SP, no Colégio Salesiano São José promovido pela Abril Educação - Editora Ática - Editora Scipione em maio de 2009.

Iniciou sua vida profissional em 01/04/1975, trabalhando como professora na Escola Jardim Peter - Pan e, sucessivamente e concomitantemente nas demais escolas abaixo relacionadas:

- Sociedade Pró-Infância;
- Associação Cristã de Moços de Sorocaba;
- Serviço Social da Indústria - SESI;
- Externato Sagrada família - Salto;
- Colégio Integrado Vérilas;
- Escola Infantil Pró-Criança;
- Organização Sorocabana de Ensino.

Ingressou em concurso, na Prefeitura Municipal de Sorocaba em 21 de setembro de 1978 - Secretaria da Educação - como professora.

Em 1987 assumiu o cargo de Diretora substituta na Pré-Escola Municipal de Sorocaba CEI 8 Vila Progresso.

Em 25 de abril de 1989 passou para o Cargo efetivo de Diretora de Pré-Escola, assumindo a Pré-Escola Municipal de Sorocaba CEI 29.

Após algum tempo, a Pré-Escola Municipal de Sorocaba CEI 29, passou a ser Escola Municipal de 1º Grau Tereza Ciambelli Gianini, na qual tornou-se Diretora de Pré-Escola e de 1º Grau, onde se aposentou em 1 de julho de 2009.

À vista de todo o exposto, esperamos contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a aprovação do presente Projeto em Lei, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

(Processo nº 18.168/2017)

LEI Nº 11.635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoriza o Município a celebrar convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE - objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços e dá outras providências). Projeto de Lei nº 272/2017 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517, de 16 de março de 2017.

Art. 2º O convênio objeto da presente Lei será celebrado nos termos da minuta anexa à presente Lei e em conformidade com o Plano de Trabalho que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 3º O convênio poderá ser aditado, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de dezembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

VIVIANE SCALISE LIBERATOSCIOLI ARRUDA

Secretária da Educação

em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, OBJETIVANDO A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENOMINADA KIT ESCOLAR

(Processo nº 18.168/17)

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, situada na Avenida São Luís nº 99, República, São Paulo - SP, CEP 01046-001, inscrita no CNPJ sob nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada tão somente FDE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO CURY NETO, portador do RG nº 19.683.026-6, na forma de seu estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 51.925 de 22 de junho de 2007, e por seu Diretor _____, Sr(a). _____, RG nº _____, e o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste

ato representado por seu Prefeito Dr. JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, portador do RG nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 62.517, de 16 de março de 2017, sem prejuízo, do que couber, do disposto na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e demais legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a GESTÃO DA ATA DO KIT ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO CONVENIADO, conforme estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1. Obrigações do CONVENIADO:

- a) prestar as informações necessárias, permitindo o fiel cumprimento deste convênio;
- b) destinar recursos orçamentários e financeiros em tempo suficiente para a execução deste convênio, inclusive, se necessário, incluindo-os no orçamento dos anos seguintes;
- c) analisar e aceitar os produtos que irão compor os KITS ESCOLARES, bem como definir a quantidade de cada um;
- d) fazer a compra em tempo hábil para a entrega, informando os locais em que deverão ser entregues;
- e) efetuar os pagamentos devidos rigorosamente no prazo e datas estabelecidas, na proporção de 70% (setenta por cento) quando da produção e armazenamento dos KITS no centro de distribuição da empresa detentora da Ata, e o restante, 30% (trinta por cento), no recebimento efetivo dos KITS nas respectivas escolas;
- f) indicar os profissionais gestores do convênio, que também deverão acompanhar e avaliar as obrigações previstas neste convênio;
- g) designar o responsável por cada escola para o recebimento dos KITS ESCOLARES.

2.2. Obrigações da FDE:

- a) fazer a administração e a gestão da Ata de Registro de Preço, mantendo contato permanente com a detentora da Ata e acompanhando todos os procedimentos;
- b) prestar informações, orientação técnica e garantir pessoal capacitado necessário ao desenvolvimento das ações previstas neste convênio;
- c) emitir relatórios dos processos de compra;
- d) disponibilizar acesso ao site para acompanhamento das ações desenvolvidas e registro do recebimento dos KITS ESCOLARES;
- e) remeter ao CONVENIADO cópias dos contratos firmados com terceiros;
- f) indicar os profissionais gestores do convênio;
- g) conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados;
- h) publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- i) fazer a prestação de contas, nos moldes exigidos pelos órgãos governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

3.1. A execução do convênio ficará a cargo da FDE e do CONVENIADO, no âmbito de suas respectivas competências e responsabilidades fixadas na Cláusula Segunda deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor do presente convênio é de R\$ _____ (_____), referente aos custos indiretos da FDE para a gestão da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de custos constante no anexo I - Plano de Trabalho, e será pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ _____ (_____) cada uma, iniciando-se no dia 10 do mês subsequente à assinatura deste termo, mediante depósito identificado na conta corrente _____, agência _____ do Banco do Brasil, em nome da FDE, devendo obrigatoriamente ser identificado com o nome do Município seguido da palavra "KIT".

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante Termo de Aditamento, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS KITS ESCOLARES

6.1. O CONVENIADO, através dos respectivos responsáveis de cada escola, deverá assinar os documentos atestando a conferência e o recebimento dos KITS ESCOLARES, comunicando imediatamente à FDE, através do acesso e registro no site, preenchendo os campos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU RESOLUÇÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

Parágrafo Único - Os assinantes do respectivo convênio são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindi-lo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Será competente o Foro da Comarca de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

São Paulo,

PLANO DE TRABALHO

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, em atendimento ao que determina o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013 - artigo 5º, item II, e ainda o contido no Decreto nº 62.517, de 16 de março de 2017, apresenta este Plano de Trabalho para a realização de convênio com o Município de Sorocaba, no processo de compras por meio de Ata de Registro

LEIS

de Preços do Kit Escolar, nos seguintes termos:

a) JUSTIFICATIVA

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE há muitos anos tem adquirido o Kit Escolar para todas as escolas da rede estadual de ensino, atendendo a quase 4 milhões de alunos, possuindo hoje a expertise e estrutura necessárias para a execução desses serviços.

Esse processo possibilita a entrega de produtos que obedecem a um padrão de qualidade, a preços favoráveis em razão da economia de escala. E, a partir da publicação do Decreto Estadual nº 62.517/2017, permitiu-se a participação dos municípios nas Atas de Registros do Estado.

Com isso, o Município pode atender à demanda da sua Secretaria da Educação com a aquisição dos quatro tipos de kits (Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio). As vantagens para o Município são a padronização com materiais de ótima qualidade; preços extremamente acessíveis pela economia de escala; entrega diretamente nas unidades escolares e, portanto, sem custo de estoque, bem como dos custos indiretos por não ter que mobilizar equipe própria no processo licitatório, elaboração e publicação de editais.

b) OBJETIVO DO CONVÊNIO

Permitir que a FDE faça a gestão da Ata do Kit Escolar para as unidades escolares do Município e, desta forma, viabilizar o aproveitamento da experiência e estrutura da FDE, obtendo as vantagens acima elencadas.

c) METAS

Atender, se necessário, aos alunos da rede municipal de educação dos quatro níveis de ensino: Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio.

d) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO PELA FDE

Planejamento, especificações, aquisição e execução da logística de distribuição do kit escolar aos alunos da rede municipal de ensino, a ser efetivada, de forma contínua e ininterrupta, durante o período de 12 meses da Ata de Registro de Preços. O prazo para produção e distribuição dos kits escolares será de 150 dias.

Especificação e quantificação dos itens – A Gerência de Suprimentos – FDE elaborará as especificações do material do kit escolar de acordo com o que existe no mercado e levando em consideração as certificações do INMETRO que são exigidas para garantir a proteção necessária aos alunos da rede de ensino. Para se chegar às quantidades de cada item que compõem cada tipo de kit de material escolar, a FDE baseia-se nas pesquisas online de satisfação que são realizadas após a entrega dos kits na rede estadual. Pesquisa de preços, realização de pregão e assinatura de contratos – A FDE é a responsável pela pesquisa de preços que dará início ao processo de pregão para aquisição dos kits de material divididos em: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio quando for o caso.

Definição de quantitativos – No momento de solicitar a participação, o município estabelece os quantitativos de kits para atendimento às escolas no exercício de 2018. Estes quantitativos irão fazer parte da pesquisa de preço que irá orientar os trâmites iniciais do processo licitatório.

Licitação – A FDE promoverá pregão eletrônico para formalização da Ata de Registro de Preços conforme estabelecido acima.

Toda e qualquer interferência deverá ser solucionada pela FDE.

Após conclusão do processo licitatório, a FDE assinará com os fornecedores o instrumento legal da Ata de Registro de Preços estabelecido pelo Edital.

Encaminhará ofício ao Município confirmando o encerramento do processo, enviando cópia da Ata e solicitando que o Município assine instrumento idêntico com o fornecedor apenas com suas quantidades previstas no edital.

Análise das amostras e personalização dos itens – Após a assinatura das ordens de fornecimento, os fornecedores serão obrigados a enviar amostras de todos os itens que compõem os kits de material escolar acompanhadas pelos respectivos laudos exigidos nas especificações. A equipe da FDE analisará o material e a documentação e emitirá o relatório de aprovação de amostras que permitirá o início da produção.

Acompanhamento da produção, análise da gramatura dos cadernos – Após a aprovação das amostras, já personalizadas, terá início a produção. A FDE realizará vistorias semanais, desde o início da produção até o seu término, retirando amostras para controle e verificando a quantidade produzida. O Instituto de Pesquisas Tecnológicas, contratado pela FDE, fará a análise da gramatura dos cadernos para verificar se estão de acordo com o especificado.

Acompanhamento das entregas – A FDE receberá a relação de escolas e as quantidades que deverão ser entregues em cada unidade escolar mais a reserva técnica, que deverá ser entregue nas diretorias de ensino ou onde o Município determinar. Os dados referentes às entregas e os dados dos contratos são encaminhados à Gerência de Sistemas de Informação – GSI, que será a responsável pela produção e publicação do site exclusivo para a gestão do kit de material escolar. No site os fornecedores emitirão as guias de remessa – GRs, que acompanharão as entregas, e as escolas darão baixa no recebimento dos kits e informarão qualquer tipo de ocorrência. Todos os órgãos de controle podem acompanhar o andamento das entregas.

Após o início da produção, a FDE começará a realizar vistorias no local em que os kits estão sendo montados, acompanhando a quantidade produzida para liberação do pagamento, verificação dos itens que compõem o kit e controle de qualidade.

Para o início das entregas o fornecedor deverá emitir a Guia de Remessa – GR no sistema disponibilizado pela FDE, ao qual terão acesso:

- Fornecedor
- Secretarias da Educação Estadual e Municipal
- Escolas

- Diretorias de Ensino
- Órgãos de fiscalização
- FDE

No momento da emissão da GR, um e-mail será enviado à escola e à Gerência de Suprimentos informando que em até sete dias os kits daquela localidade serão entregues. No momento da entrega, a localidade deverá conferir o material recebido, carimbar e assinar a GR e acessar o sistema para dar baixa no recebimento. Se ocorrer alguma irregularidade na entrega, falta de material, material danificado, entre outras, a escola deverá anotar na GR e apontar a irregularidade no sistema.

· Sistema de gestão: <http://materialescolar.fde.sp.gov.br>

e) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO

Contratação – Após a homologação dos pregões pela FDE e o recebimento dos dados pelo Município, este providenciará assinatura da Ata de Registro de Preços idêntica à da Fundação com o detentor e constando apenas os quantitativos do Município. Neste momento cabe à prefeitura municipal enviar ao órgão gestor o empenho dos recursos financeiros na forma que prevê o edital.

Emissão de ordens de fornecimento e contratação – De posse da Ata de Registro de Preços assinada, o Município deverá, quando houver necessidade, emitir a Ordem de Fornecimento – OF constando as quantidades a serem adquiridas, os valores unitários constantes da Ata, providenciar assinatura do detentor e fazer a sua formalização.

Acompanhamento pelo Município

O Município poderá a qualquer tempo acompanhar e vistoriar a produção bem como as entregas sem necessitar de liberação prévia.

Pagamentos – Conforme edital, o pagamento do kit é feito em duas etapas: 70% do valor na entrega dos kits no armazém de distribuição, que é acompanhada pelas vistorias da FDE, e 30% restantes após a entrega dos kits na rede municipal e conferência dos comprovantes de entrega, Guias de Remessa - GRs, carimbadas e assinadas pelas unidades escolares e diretorias de ensino e órgãos da administração municipal.

f) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para que a FDE possa exercer o papel de órgão gerenciador, deverá preparar sua equipe no atendimento às demandas acima elencadas, bem como todo o suporte técnico, jurídico e administrativo para que possa dar integral atendimento às necessidades do órgão participante.

Com isso, os custos da FDE são referentes a:

A – Mão de obra - detalhar

B – Sistemas – detalhar

C – Assessorias jurídica e administrativa – detalhar

g) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR MENSAL (R \$)
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
VALOR TOTAL	

h) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá no período de seis meses a partir da assinatura do convênio.

i) OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I - Obrigações do Município:

- prestar as informações necessárias, permitindo o fiel cumprimento deste convênio;
- destinar recursos orçamentários e financeiros em tempo suficiente para a execução deste convênio, inclusive, se necessário, incluindo-os no orçamento dos anos seguintes;
- analisar e aceitar os produtos que irão compor os kits escolares, bem como definir a quantidade de cada um;
- fazer a compra em tempo hábil para a entrega, informando os locais em que deverão ser entregues;
- efetuar os pagamentos devidos rigorosamente no prazo e nas datas estabelecidas, na proporção de 70% (setenta por cento) quando da produção e armazenamento dos kits no centro de distribuição da empresa detentora da ata, e o restante, 30% (trinta por cento), no recebimento efetivo dos kits nas respectivas escolas;
- indicar os profissionais gestores do convênio, que também deverão acompanhar e avaliar as obrigações previstas neste convênio;
- designar o responsável por cada escola para o recebimento dos kits escolares.

II - obrigações da FDE:

- fazer a administração e a gestão da Ata de Registro de Preços, mantendo contato permanente com a detentora da ata e acompanhando todos os procedimentos;
- prestar informações, orientação técnica e garantir pessoal capacitado necessário ao desenvolvimento das ações previstas neste convênio;
- emitir relatórios dos processos de compra;
- disponibilizar acesso ao site para acompanhamento das ações desenvolvidas e registro do recebimento dos kits escolares;
- remeter ao Município cópias dos contratos firmados com terceiros;
- indicar os profissionais gestores do convênio;
- conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados;
- publicar, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- a prestação de contas deverá observar a Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

LEIS

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 101/2017 - Substitutivo

Processo nº 18.168/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar anexo a esta Mensagem Aditiva para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei Substitutivo ao de nº 272/2017, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE – objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.

O Substitutivo em comento tem por finalidade adequar a redação do Projeto original, encartando-se ao mesmo o Termo, o qual possibilitará a lavratura do citado Convênio e o Plano de Trabalho, que se tratam de minutas padrão do FDE e que da Lei farão parte integrante.

À vista de todo o exposto, espero contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do presente Substitutivo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 418/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017

OBJETO: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SIME PRAG DO BRASIL LTDA-ME

VALOR: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.78.10.305.1001.4026 – Verba Federal

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (VINTE E QUATRO) meses.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

SEDETER

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESAS REFERENTE A INCENTIVOS FISCAIS-2017

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda- Seção de Comércio Serviços e Incentivos Fiscais- RESOLUÇÃO SEDETER- 01/2017 publicada no jornal do município edição nº 1782 de 24 de março de 2017. Ficam as empresas abaixo relacionadas notificadas de que foram comunicadas através de envio de ofício, nos casos de solicitação, as empresas devem prestar esclarecimentos/ responder ao solicitado dentro do prazo de 60 dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente. Para maiores informações poderão entrar em contato pelo telefone 3316-1653 ou comparecer à Seção de Comércio Serviços e Incentivo Fiscal, situada à Av. General Osório, 1840, Vila Barão- Sorocaba/ SP.

Empresa/ interessado	Nº Ofício	Nº Processo	Assunto
GWI Empreendimentos	65/2017	2013/6709-3	Comunicado empresa

SES

Secretaria da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PA Nº 14.929/2016 - AFISSORE

OBJETO – Termo de Prorrogação de Colaboração celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIO PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO, para executar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, serviços especializados de Habilitação e Reabilitação a pessoas de todas as idades,

municípios de Sorocaba, com Deficiência Física e Múltiplas Deficiências.

Data da Assinatura – 06/12/2017

Prazo - 6 (seis) meses a partir de 07 de Dezembro de 2017

Valor Total da Prorrogação: R\$ 189.000,00

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PA Nº 14.930/2016 - APAE

OBJETO – Termo de Prorrogação de Colaboração celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA, para executar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, serviços especializados de Habilitação e Reabilitação a pessoas de todas as idades, municípios de Sorocaba, com Deficiência Física e Múltiplas Deficiências.

Data da Assinatura – 06/12/2017

Prazo - 6 (seis) meses a partir de 07 de Dezembro de 2017

Valor Total da Prorrogação: R\$ 126.000,00

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PA Nº 14.931/2016 – LAR ESPÍRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE

OBJETO – Termo de Prorrogação de Colaboração celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde e LAR ESPÍRITA – IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE, para executar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, serviços especializados de Habilitação e Reabilitação a pessoas de todas as idades, municípios de Sorocaba, com Deficiência Física e Múltiplas Deficiências.

Data da Assinatura – 06/12/2017

Prazo - 6 (seis) meses a partir de 07 de Dezembro de 2017

Valor Total da Prorrogação: R\$ 84.000,00

Andréa Zanetti

Seção de Convênios/SES

SEDU

Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 21 de 12 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre publicação do encerramento de atividades de instituição privada de educação infantil.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 de 20 de maio de 2008 e Resolução SEDU/GS nº 18, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta do Processo nº 2012/21.737 8, expede a seguinte instrução:

Artigo. 1º - Torna-se público o encerramento das atividades da “A Magia de um Sorriso – Escola de Educação Infantil” sito à R. Dr Osmar Maciel, 617 Central Parque – Sorocaba/SP mantida por Escola de Educação Infantil A Mágia de Um Sorriso LTDA - ME, CNPJ 04.738.291/0001-70, tornando sem efeito a Resolução SEDU/GS Nº 40/2014.

Artigo 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viviane Scalise L. Arruda

Secretária da Educação-em substituição

ERRATA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU Nº 02/2017

A Secretaria da Educação de Sorocaba, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, para nele fazer constar que:

Item 1.1

Onde se lê:

“1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº XX de 2017” (...)

Leia-se:

“1.1. O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 02 de 2017” (...)

Item 6.1

Onde se lê:

“x) Cópia legível dos diplomas que comprovem a habilitação para o magistério em nível médio ou graduação em normal superior ou em pedagogia que dê direito à docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, dos professores;”

Leia-se:

“x) Cópia legível dos diplomas ou certificados de conclusão dos professores, acompanhados de histórico escolar, em Curso Normal Superior ou Pedagogia com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e/ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial;”

Sorocaba, 30 de novembro de 2017.

Marta Regina Cassar

Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU/GS Nº 17/2017

(Dispõe sobre ampliação de classes de recursos multifuncionais para realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, estabelecida pela Instrução Normativa SEDU/GS nº 07/2016).

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme Instrução Normativa SEDU/GS Nº 07/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do número de classes de recursos multifuncionais para realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, decorrente da demanda de alunos da rede municipal de ensino, conforme salas/classes apontadas no Anexo I-A e Anexo II-B;

A Secretária Municipal da Educação de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, instrui:

Art. 1º O Anexo I-A da Instrução Normativa SEDU/GS nº 07/2016 atualizado pela presente Instrução contemplará as salas em funcionamento e as novas Salas de Recursos Multifuncionais integrando o módulo específico junto às unidades de educação básica.

Art. 2º O Anexo II-B da Instrução Normativa SEDU/GS nº 07/2016 atualizado pela presente Instrução contemplará as Classes Hospitalares em funcionamento e a nova Classe Hospitalar integrando o módulo específico junto às unidades de educação básica.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Instrução Normativa SEDU/GS nº 07/2016.

Art.4º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de dezembro de 2017.

Viviane Scalise L. Arruda
Secretária da Educação (em substituição)

ANEXO I - A**MÓDULOS DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE SALAS
1.	CEI 28 "Rauldinéia Esteves Machado"	01
2.	EM. "Achilles de Almeida, Dr"	01
3.	EM. "Ary de Oliveira Seabra, Prof."	01
4.	EM. "Avelino Leite de Camargo"	01
5.	EM. "Basílio da Costa Daemon, Prof."	01
6.	EM. "Benedicto José Nunes, Prof."	01
7.	EM. "Darlene Devasto, Prof.ª"	01
8.	EM. "Duljara Fernandes de Oliveira"	01
9.	EM. "Edward Frufu Marciano da Silva"	01
10.	EM. "Flávio de Souza Nogueira, Prof."	01
11.	EM. "Genny Kalil Milego, Prof.ª"	01
12.	EM. "Getúlio Vargas, Dr."	01
13.	EM. "Hélio Rosa Baldy, Dr."	01
14.	EM. "Inês Rodrigues Cesarotti, Prof.ª"	01
15.	EM. "Irineu Leister, Prof."	01
16.	EM. "José Carlos Florenzano, Prof."	01
17.	EM. "José Mendes"	01

18.	EM. "Julica Bierrenbach, Prof.ª"	01
19.	EM. "Léa Edy Alonso Saliba, Prof.ª"	01
20.	EM. "Leonor Pinto Thomaz"	01
21.	EM. "Luiz Almeida Marins, Prof."	01
22.	EM. "Maria de Lourdes A. de Moraes, Prof.ª"	01
23.	EM. "Maria de Lourdes M. Martinez, Prof.ª"	01
24.	EM. "Maria Domingas T. de Góes, Prof.ª"	01
25.	EM. "Maria Ignez Figueiredo Deluno, Prof.ª"	01
26.	EM. "Matheus Maylasky"	01
27.	EM. "Milton Leite de Oliveira, Dr."	01
28.	EM. "Norma Justa Dall'Ara, Prof.ª"	01
29.	EM. "Oswaldo de Oliveira, Prof."	01
30.	EM. "Oswaldo Duarte, Dr." – (Funcionamento a partir de 2018)	01
31.	EM. "Paulo Fernando N. Tortello, Prof."	01
32.	EM. "Quinzinho de Barros"	01
33.	EM. "Ronaldo Campos de Arruda" – (Funcionamento a partir de 2018)	01
34.	EM. "Rosa Cury"	01
35.	EM. "Tereza Ciambelli Gianini"	01
36.	EM. "Walter Carretero, Prof."	01
37.	EM. "Zilah Dias de Mello Schrepel, Prof.ª"	01
TOTAL DE SALAS*		37

*O atendimento será realizado no período da manhã e da tarde

ANEXO II- B
MÓDULOS DE CLASSES HOSPITALARES

LOCAL DE FUNCIONAMENTO	Nº DE SALAS
GPACI – Grupo de pesquisa e assistência ao Câncer infantil – vinculadas à EM Dr. Getúlio Vargas (espaço Família)	01
GPACI – Grupo de pesquisa e assistência ao Câncer infantil – vinculadas à EM Dr. Getúlio Vargas (espaço Família)	01
GPACI – Grupo de pesquisa e assistência ao Câncer infantil – vinculadas à EM Dr. Getúlio Vargas (espaço Família) – (Funcionamento a partir de 2018)	01

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 10/2017

Dispõe sobre o Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD) aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, e dá outras providências

CONSIDERANDO o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela LDBEN nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996,

CONSIDERANDO a resolução do CNE/CEB nº 02, de 11 de Setembro de 2001, que define que os sistemas de ensino, mediante ação integrada com os sistemas de saúde, devem organizar o atendimento educacional especializado aos alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio,

CONSIDERANDO a Resolução SEDU/GS nº 22/2012, de 17 de outubro de 2012, e Parecer do CMESO nº 01/2012, aprovado em 16 de Outubro de 2012, que dispõe sobre a Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar,

Marta Regina Cassar, Secretária da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Instrui:

Art. 1º – Implementar o Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD) aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, cuja condição clínica ou exigência de atenção integral à saúde, considerados os aspectos psicossociais, interfiram na permanência escolar ou nas condições de construção do conhecimento, impedindo o estudante de frequentar às aulas regulares, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, devidamente comprovados por relatório médico.

§1º O APD será disponibilizado mediante estudo de caso realizado por comissão composta necessariamente de:

- Supervisor de Ensino;
- Orientador Pedagógico da instituição educacional do estudante;
- Docente da sala regular do estudante;
- Seção de Apoio aos Programas de saúde do escolar;
- Equipe Multidisciplinar do Centro de Referência em Educação;
- Representante da Área da Saúde;

§2º – O estudante, cuja, condição clínica de afastamento for inferior a 120 dias, deverá se submeter ao previsto na Deliberação do CME nº 01/2007, que prevê a realização de Atividades de Compensação de Ausências.

Art. 2º – O APD deverá ser orientado pelo processo de desenvolvimento e construção do conhecimento correspondente à educação básica, exercido numa ação integrada com os serviços de saúde.

Art. 3º – A oferta curricular ou didático-pedagógica deverá ser flexibilizada, de forma que contribua para a promoção de saúde e melhor retorno e/ou continuidade dos estudos pelos estudantes envolvidos.

Art. 4º – O APD atenderá estudantes da Educação Infantil (Pré escola), Ensino Fundamental I e II, mediante carga suplementar de trabalho, a ser atribuída da seguinte forma:

I – Educação Infantil (Pré escola) e Fundamental I – 13 (treze) horas-aulas semanais, atribuídas a dois docentes da Educação Básica I (PEB I), com formação pedagógica em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia para exercer funções do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, sendo um deles, preferencialmente, da própria turma em que o estudante é matriculado.

Carga Horária Semanal a ser atribuída (sem HPTC)		HTP NA UNIDADE	HTP LIVRE ESCOLHA	CARGA SEMANAL C/HTP	CARGA MENSAL TOTAL
C/Estudante	Atividade/Interlocução				
8 h/a	2h/a	1	2	13	65

II – Fundamental II – 20 (vinte) ou 35 (trinta e cinco) horas-aulas mensais de acordo com as áreas do conhecimento: Língua(s): códigos e suas tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciência Humanas e Suas Tecnologias, preferencialmente da própria unidade escolar em que o estudante é matriculado.

Carga Horária Semanal a ser atribuída (sem HPTC)			HTP NA UNIDADE	HTP LIVRE ESCOLHA	CARGA SEMANAL C/HTP	CARGA MENSAL TOTAL
Área do Conhecimento	C/Estudante	Atividade/Interlocução				
Língua(s), códigos e suas Tecnologias	3h/a	2h/a	1	1	7h/a	35h/a
Matemática e suas Tecnologias	3h/a	2h/a	1	1	7 h/a	35h/a
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2h/a	1h/a	0	1	4h/a	20h/a
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2h/a	1h/a	0	1	4h/a	20h/a

§1º – A carga horária destinada ao atendimento do estudante deverá ser flexível em virtude da condição clínica indicada por especialista da área da saúde, e exclusivamente, no período diurno.

§2º – Se não ocorrer atribuição em nível de Instituição Educacional, o Atendimento Pedagógico Domiciliar deverá ser atribuído em nível de Rede.

§3º – Em razão das características e especificidades do Atendimento Pedagógico Domiciliar, far-se-á necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que serão ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou de um responsável pelo estudante, devidamente indicado pela família.

§4º – O atendimento pedagógico domiciliar deverá ser realizado, prioritariamente, por dois docentes.

Art.5º – Considerando as condições clínicas e limitações especiais do estudante, compete à Secretaria da Educação em parceria com os serviços de saúde e de assistência social, providenciar mobiliário e/ou equipamentos adaptados que favoreçam o desenvolvimento e construção do conhecimento.

Art. 6º – São atribuições do Professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar:

- Identificar as necessidades educacionais do estudante em parceria com a Equipe Multidisciplinar do Centro de Referência e Orientador Pedagógico, definindo estratégias de flexibilização e adaptações curriculares;
- Participar do planejamento do (s) professor (es) da classe do estudante atendido;
- Manter e favorecer o vínculo entre a escola, estudante e família, por meio de registros escritos, visitas, fotografias, correio eletrônico, cartas e outras formas de aproximação
- Elaborar, com o apoio do Orientador Pedagógico, o Plano de Atendimento Domiciliar, conforme modelo constante do ANEXO I, indicando a situação de aprendizagem do estudante, suas habilidades e dificuldades, seu progresso e os encaminhamentos propostos;
- Garantir que o estudante realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.
- Encaminhar semanalmente ao Orientador Pedagógico o Registro de Atendimento Pedagógico Domiciliar, conforme modelo constante do ANEXO II, para fins de certificação de frequência e rendimento escolar.

Art.7º – Caberá ao Orientador Pedagógico o acompanhamento do APD e a articulação junto ao professor da turma em que o estudante encontra-se matriculado, para fins de registro da documentação pedagógica e progressão nos estudos.

Art.8º – Para solicitação do Atendimento Pedagógico Domiciliar, é necessário que a Instituição Educacional em que o estudante é matriculado, envie ofício para a Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, constando o nome do Estudante, RA, ano/série/turma/turno, termo de autorização (ANEXO III) devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, cópia da solicitação médica com descrição do tempo de afastamento e indicação dos docentes para atribuição da carga suplementar.

§1º A Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico fará o encaminhamento para a reunião da comissão prevista no §1º do Art. 1º, para estudo e análise do caso.

§2º Uma vez concedido o Atendimento Pedagógico Domiciliar, este poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que, a cada prorrogação, sejam juntados relatório médico atualizado e parecer da comissão de estudo e análise.

Art. 9º – O Atendimento Pedagógico Domiciliar poderá ser cessado, a qualquer tempo, se sua continuidade for devidamente comprovada como desnecessária, mediante relatório médico/multidisciplinar ou termo de responsabilidade – desistência do APD, devidamente assinada pelos pais e/ou responsáveis legais do estudante que, será submetido a apreciação da Comissão de análise.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Art. 11 – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2017.

Marta Regina Cassar

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

SEDU

Secretaria da Educação

ANEXO I

Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar

Ano: _____
 Unidade Escolar: _____
 Diretor da Escola: _____
 Orientador Pedagógico: _____
 Professor da sala: _____
 Nome do estudante: _____
 Data de nascimento: _____
 Etapa/Ano/Série: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefones de contato da família: _____
 Periodicidade semanal e respectivo número de horas do atendimento:
 I – Histórico do estudante:
 II – Habilidades Observadas:
 III – Habilidades/Conteúdos a serem devolvidos:
 IV – Necessidade de adaptação curricular:
 V – Expectativas da família:
 VI – atendimentos anteriores de outra natureza (clínicos e terapêuticos):

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do professor responsável

ANEXO II

Registro do Acompanhamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar

Estudante: _____
 Série: _____
 Data do atendimento: _____
 Disciplinas e/ou conteúdos trabalhados: _____
 Avaliações e Encaminhamentos:
 Assinatura do responsável pelo aluno _____
 Professor Responsável _____
 Orientador Pedagógico: _____

ANEXO III

Autorização para o Atendimento Pedagógico Domiciliar

Eu, _____ RG _____
 _____, responsável legal pelo(a) estudante _____,
 matriculado(a) na _____ etapa/ano/série _____,
 autorizo o Atendimento
 Pedagógico Domiciliar, que será oferecido em minha residência, tendo em vista que, por motivo de
 doença, meu (minha) filho (a) encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na escola.

Comprometo-me a atualizar os documentos exigidos pela Instrução SEDU/GS Nº 10/2017, bem como
 acompanhar o atendimento durante o período de afastamento da escola.

Sorocaba, _____ de _____ de 2017

Responsável legal _____

SECIDSecretaria de Cidadania
e Participação Popular

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorocaba
 Comunicado - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -
 CMDM reuniu-se nesta data, 11/12/2017 e definiu pelo adiamento de convocação da
 Assembléia Geral da eleição para o biênio 2017/2019, que ocorreria no dia 12 de
 dezembro de 2017, tendo em vista o não cumprimento dos prazos legais definidos no
 edital de chamamento publicado no dia 21 de novembro de 2017 pelo Poder Público
 Municipal. Definiu-se que a nova data para inscrição e votação será no dia 15/01/2018
 a partir das 17:00 horas, no Prédio da Secretaria de Igualdade Social sito à Rua Santa
 Cruz n.º 116 – Centro – Sorocaba – SP, ficando mantida as cominações anteriores.

Sorocaba, 11 de Dezembro de 2017.

Comissão Eleitoral:

Claudineia Aparecida de Almeida de Mira

Fernanda Raquel Gonçalves Viana Moreira

Márcia Regina Niterói

URBES

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro
Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve
 ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma
 infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do
 infrator, entender esta providência como mais educativa.
 O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
 Lei Municipal nº 9.795/2011)

Extrato do Contrato nº 017/13

Processo CPL nº 1774/12
 Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 017/13 - Prestação de serviços de portaria.
 Retificação: Fica o contrato nº 017/13, firmado em 28 de março de 2013, alterado em seu
 preâmbulo em virtude da alteração da razão social da empresa.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: PaktualSeg Serviços Empresariais Ltda - ME
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 05 de dezembro de 2017.
 Sorocaba, 11 de dezembro de 2017.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 026/15

Processo CPL nº 2082/14
 Objeto: Quarto Aditivo do Contrato nº 026/15 - Prestação de Serviços de Limpeza, Conserva-
 ção dos Terminais Urbanos de Integração e Áreas de Transferência, no Município de Sorocaba/
 SP.
 Reajuste: Fica o contrato nº 026/15, celebrado em 23 de junho de 2015, reajustado a partir de
 1º de julho de 2017, em 2,11%(dois vírgula onze por cento) de seu valor total, com fundamen-
 to, no art. 55, inciso III da Lei 8666/93
 Revisão: Fica ainda, o referido contrato revisado em seus valores a partir de 1º de julho de
 2017, em decorrência da concessão de 40% de adicional de insalubridade à 16 funcionários
 que realizam atividade de limpeza ou higienização de instalações sanitárias, cujo custo equiva-
 le a aproximadamente 8,10% (oito vírgula dez por cento) de seu valor total, com fundamen-
 to no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93 e suas alterações.
 Retificação: Em virtude do reajuste e da revisão contratual acima, ficam retificadas as Clausu-
 las Terceira – do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, Quarta – da Garantia, em seu item
 4.1, Décima – das Disposições Finais, em seu item 10.3, e o Anexo IV – Planilha Orçamentária
 Estimativa e Quantitativa.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: Partner Manutenção e Terceirização Ltda.
 Valor: R\$ 2.071.415,93 (dois milhões, setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa
 e três centavos).
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 28 de novembro de 2017.
 Sorocaba, 11 de dezembro de 2017.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**COMUNICADO SERH Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 09/2017.

DATA: 18/12/2017

HORÁRIO: 18h

LOCAL: Prefeitura de Sorocaba – Auditório (Andar Térreo)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO SEHAB nº 159 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquele órgão financiador, o nome dos candidatos que foram convocados para a assinatura do contrato do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (conforme Resolução Sehab 132/2017) e que foram impedidos de assinar o referido documento em virtude da identificação de alguma situação de impedimento, conforme Anexo 1 da Resolução Sehab 159/2017.

Art. 2º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º, ANEXO 1, tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro(a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 3º Os candidatos listados no Anexo 1 da Resolução Sehab 159/2017 deverão comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária na Av. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro – impreterivelmente, nos dias 14/12/2017 (5ª feira) ou 15/12/2017 (6ª feira), das 8:30 às 13:00, sob pena de exclusão do atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 4º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SEHAB

Secretaria de Habitação

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 159/2017

	NOME	CPF	CONJUGE/COMPANHEIRO	CPF	CONDOMINIO	UNIDADE	SITUAÇÃO	PROVIDÊNCIA
1	ALAN VITOR ROCHA	41508508879	AMANDA ANDRADE VIEIRA	42423083882	Condominio Bem-te-vi	Bl 12 Ap 32	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
2	ALINE PATRICIA BARRETO SILVA	34502051888	GLADSON APARECIDO NEVES DA SILVA BARRETO	23124616847	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 05 Ap 33	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
3	ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	16735256875	0	0	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 08 Ap 34	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
4	ANA MARIA NORBERTO	36567028882	0	0	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 09 Ap 04	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
5	ANDRIELLE CRISTINA DE ALMEIDA BONKEWICH	46322920871	RODRIGO ANTONIO DE SOUZA BONKEWICH	41663157812	Condominio Jaçanã	Bl 07 Ap 11	DIVÓRCIO	Apresentar Certidão de averbação do divórcio. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
6	BIANCA LIMA LOPES	36422129807	0	0	Condominio Bem-te-vi	Bl 02 Ap 13	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
7	BRUNA NAYARA DA SILVA	40452586801	0	0	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 14 Ap 24	Contratou Financiamento Habitacional após realização da Pesquisa SITAH	Apresentar matrícula de imóvel atualizada
8	CAMILA KATINE FERNANDES RODRIGUES	42844685889	MARCOS EDUARDO RODRIGUES	35770456809	Condominio Pintassilgo	Bl 02 Ap 12	DIVÓRCIO	Apresentar Certidão de averbação do divórcio. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
9	CLAUDIA REGINA CANDIDO PEREIRA SANTOS	26979048830	0	0	Condominio Colibri	Bl 06 Ap 32	O Cônjuge ARNALDO DOS SANTOS FILHO possui restrição CADMUT	Apresentar matrícula de imóvel atualizada. Elaborar novo dossiê com a matrícula de imóvel atualizada.

10	DEBORA PRISCILA DE OLIVEIRA MARTINS	34178846833	BRUNO BELIZARIO MARTINS	34940602826	Condominio João de Barro	BI 05 Ap 04	DIVÓRCIO	Apresentar Certidão de averbação do divórcio. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
11	ELIUDE BATISTA DA SILVA LEITE	3233214880	0	0	Condominio João de Barro	BI 10 Ap 24	Contratou Financiamento Habitacional após realização da Pesquisa SITAH	Apresentar matrícula de imóvel atualizada
12	EVERSON AUGUSTO TABORDA	40952158876	STEFANIE ALVES COELHO	47359431883	Condominio Colibri	BI 01 Ap 04	A Cônjuge STEFANIE ALVES COELHO é menor de idade tendo nascido em 05/05/2000	Atualização de dossiê com apresentação de emancipação e/ou casamento, visto que Stefanie tem menos de 18 anos.
13	FERNANDA CARRILO BUENO DOS SANTOS	35341269802	VALTER VIEIRA DOS SANTOS	35523539848	Condominio Colibri	BI 03 Ap 11	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
14	FRANCINE ALESSANDRA FERREIRA DA CUNHA	35929606870	ERIC ALMEIDA DA SILVA	36270787807	Condominio Bem-te-vi	BI 09 Ap 34	Contratou Financiamento Habitacional após realização da Pesquisa SITAH	Apresentar matrícula de imóvel atualizada
15	GISELE RODRIGUES	33231588812	0	0	Condominio Curió	BI 12 Ap 31	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
16	GLEBERSON APARECIDO DOS SANTOS BARBOZA	38279904832	0	0	Condominio Bem-te-vi	BI 03 Ap 11	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
17	IVONE PASCHOAL LIMA DOS SANTOS	38464903855	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	35393136803	Condominio Colibri	BI 13 Ap 12	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
18	JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	43001334843	FERNANDO LAURIANO PEREIRA DA SILVA	28676152837	Condominio Seriema	BI 06 Ap 14	DIVÓRCIO	Apresentar Certidão de averbação do divórcio. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
19	JESSICA MARIA DE FRANCA	45019433861	CARLOS HENRIQUE LEITE CUNHA	41556796803	Condominio Bem-te-vi	BI 03 Ap 02	DIVÓRCIO	Apresentar Certidão de averbação do divórcio. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
20	JOSENILTON SANTOS DOS REIS	31439924848	SILMARA FELIX DE OLIVEIRA SANTOS	38795542850	Condominio João de Barro	BI 07 Ap 01	DIVÓRCIO	Apresentar Certidão de averbação do divórcio. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
21	JUDITH NIEVES ESCATE TORRES CABRERA	23369219875	0	0	Condominio Jaçanã	BI 07 Ap 02	O Documento de identificação anexado ao dossiê é de nacionalidade estrangeira (Peru), sendo necessária cópia do RNE da proponente.	Elaborar novo dossiê completo com a RNE da proponente
22	KEROLLIN DAYANE SOARES	36211136811	FAGNER ANTONIO FERREIRA BERNARDES	39983304880	Condominio Jaçanã	BI 11 Ap 32	O Grupo Familiar possui o Cônjuge FAGNER ANTONIO FERREIRA BERNARDES no CADÚNICO/SITAH, porém o dossiê não possui cópia da documentação do Sr. Fagner.	Atualização de documentação ou de Cadastro. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único.
23	LARYSSA SANTOS NOGUEIRA	45003841892	DIEGO ANTUNES POVEDA	39088035865	Condominio Jaçanã	BI 12 Ap 33	Contratou Financiamento Habitacional após realização da Pesquisa SITAH	Apresentar matrícula de imóvel atualizada
24	LAURA JENIFFER MARTINS PEDROSO	42191136818	0	0	Condominio Jaçanã	BI 11 Ap 33	O Dossiê da proponente não possui cópia do comprovante de estado civil	Elaborar novo dossiê completo com o comprovante de estado civil.
25	LUCIANA APARECIDA DA ROCHA	14983610804	0	0	Condominio Seriema	BI 04 Ap 11	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
26	LUDMILA SOARES DE ALMEIDA	28025102823	0	0	Condominio Colibri	BI 08 Ap 34	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único

27	MARCIA ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	18233396893	EDER GERSON DE OLIVEIRA	7274667807	Condominio Jaçanã	Bl 07 Ap 34	Contratou Financiamento Habitacional após realização da Pesquisa SITAH	Apresentar matrícula de imóvel atualizada
28	MAYARA RIBEIRO DA SILVEIRA	42729665889	0	0	Condominio Bem-te-vi	Bl 03 Ap 33	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
29	MONALISA NASCIMENTO DOS REIS	16443053800	0	0	Condominio Juriti	Bl 10 Ap 01	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
30	NANCI DA SILVA FERREIRA	6183020931	0	0	Condominio Curió	Bl 10 Ap 13	Contratou Financiamento Habitacional após realização da Pesquisa SITAH	Apresentar matrícula de imóvel atualizada
31	NATALI JULY FAGUNDES	43428026861	0	0	Condominio Curió	Bl 10 Ap 23	Contratou Financiamento Habitacional após realização da Pesquisa SITAH	Apresentar matrícula de imóvel atualizada
32	ODAIR RICARDO ZATTO RODRIGUES VIEIRA	21692409859	0	0	Condominio Jaçanã	Bl 05 Ap 11	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
33	ODETTE CONCEICAO MENDES RAIMUNDA	09924765850	ROBERTO RAIMUNDA	05021520873	Condominio Juriti	Bl 01 Ap 04	FALECIMENTO	Apresentar certidão de óbito. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
34	PALOMA LOPES DE OLIVEIRA	39790288875	0	0	Condominio Curió	Bl 03 Ap 33	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
35	PATRICIA DA CRUZ BORGES SOUZA	24549810840	CLAUDIO XAVIER DE SOUZA	11031805842	Condominio Jaçanã	Bl 10 Ap 11	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
36	PATRICIA SOARES DA CONCEICAO	34768699898	0	0	Condominio Juriti	Bl 03 Ap 12	O Cônjuge ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA não faz parte do grupo familiar no CADÚNICO/SITAH	Atualização de documentação ou de Cadastro. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
37	RENILDE PEREIRA LIMA	33143430869	ELIAS DOS SANTOS BEZERRA	94094748172	Condominio Colibri	Bl 05 Ap 33	DIVÓRCIO	Apresentar Certidão de averbação do divórcio. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
38	ROSANA APARECIDA MARCATO DOS SANTOS	30185825869	MILTON DOS SANTOS	58939547853	Condominio Uirapuru	Bl 05 Ap 04	FALECIMENTO	Apresentar certidão de óbito. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
39	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	14970938806	GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	11032500867	Condominio João de Barro	Bl 10 Ap 22	FALECIMENTO	Apresentar certidão de óbito. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
40	STEPHANI FERNANDA PINTO DA CRUZ	46587839835	LUCAS APARECIDO DA SILVA	39389089808	Condominio Seriema	Bl 01 Ap 22	BENEFICIÁRIO RECLUSO	Apresentar procuração
41	TERCI ROSANGELA LOPES	12275094806	0	0	Condominio Uirapuru	Bl 10 Ap 11	CASAMENTO	Apresentar nova documentação do estado civil. Apresentar comprovante de estado civil atualizado, RG atualizado e CPF atualizado. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único
42	TEREZA JOSE DOS SANTOS LIMA	29174143832	ODAIR JOSE DA SILVA LIMA	28533728808	Condominio Uirapuru	Bl 10 Ap 33	FALECIMENTO	Apresentar certidão de óbito. Elaborar novo dossiê com os documentos/informações atualizadas. Atualizar Cadastro Único

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 160 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª MARIA APARECIDA DE FRANCA (CPF:05514963802) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (Condomínio Seriema, bloco 10, apartamento 21) em virtude da desistência do atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 161 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª ALINE REGINA DA CUNHA XAVIER (CPF:31579468896) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (Condomínio Sabiá Laranjeiras, bloco 06, apartamento 02) em virtude da desistência do atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 162 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª BRUNA GABRIELLE DE OLIVEIRA SERAFIM (CPF:42289689882) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (sem atribuição de unidade habitacional) em virtude da desistência do atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 163 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª GILMARA TOMAZ GONÇALVES (CPF:32583410873) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (Condomínio UIRAPURU, BL 09, APTO 33) em virtude da desistência do atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 164 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão da srª MARIA LUCIA BRASIL (CPF:10601965817) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (Condomínio BEM-TE-VI, BL 06, APTO 02) em virtude da desistência do atendimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO SEHAB nº 165 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do sr. JOSE ANTONIO BARBOSA (CPF:47446919949) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (Condomínio JAÇANÃ, BL 03, APTO 31) em virtude de falecimento.

Art. 2º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

INSTRUÇÃO Nº01/2017

Ronald Pereira da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº8346, de 27 de dezembro de 2007 e o Decreto nº16.383, de 09 de dezembro de 2008, que estabelecem regras para a promoção do Sistema de Evolução Funcional; Considerando a necessidade de regulamentação para procedimentos relativos ao Sistema de Evolução Funcional.

Instrui:

Art. 1º – O processo de Evolução Funcional ocorrerá anualmente, no mês de abril, relativo ao exercício anterior, respeitados os limites gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – O exercício previsto no “caput” compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 2º – Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar diplomas e/ou certificados de cursos para fins de Evolução Funcional, deverão observar as datas e orientações estabelecidas em Comunicado específico do Departamento de Administração de Pessoal, a ser publicado anualmente.

Art. 3º – Serão habilitados para o Sistema de Evolução Funcional os servidores que se enquadrarem nas seguintes condições:

I) Terem concluído o estágio probatório até o final do exercício considerado;

II) servidores que não tiverem sofrido punições disciplinares nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – Lei nº3800/1991, observadas as regras estabelecidas no artigo 3º, inciso II, da Lei nº8.346/2007.

Art. 4º – Os servidores que concluírem o período de estágio probatório no decorrer do exercício considerado terão a assiduidade calculada proporcionalmente à data da aquisição da estabilidade, para fins de promoção (referência).

Art. 5º – Os cursos apresentados para fins de promoção (referência) nos termos da Tabela A do anexo da Lei nº8.346/2007, serão avaliados independente da data da realização, desde que concluídos até o final do exercício considerado.

Parágrafo único – Para os fins previstos no “caput”, os documentos deverão ser entregues na seguinte conformidade:

I) curso de graduação: diploma ou certidão de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, com a comprovada colação de grau até o final do exercício considerado;

II) curso de pós-graduação stricto sensu: diploma ou ata de defesa com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhado do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução específica do Conselho Nacional de Educação, com o título homologado até o final do exercício considerado;

III) curso de pós-graduação lato sensu, em nível especialização: certificado acompanhado do respectivo histórico escolar, que atenda as exigências previstas em Resoluções específicas do Conselho Nacional de Educação, bem como esteja cadastrado no sistema e-MEC;

IV) curso de pós-graduação Extensão Universitária com carga horária mínima de 240 horas, previsto na Tabela A, da Lei nº8.346/2007: certificado acompanhado do respectivo histórico escolar;

V) curso de ensino médio, previsto na tabela A, da Lei nº 8.346/2007: diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar.

Art. 6º – Os cursos previstos na Tabela “B” do anexo da Lei 8.346/2007 serão avaliados desde que tenham sido realizados nos últimos 02(dois) anos, sendo considerado para esse fim o período de estabelecido em Comunicado do DAP.

Parágrafo único – Os cursos previstos no “caput” deverão ser entregues na forma de certificado, que se enquadre nas seguintes regras:

I – cursos com carga horária mínima de 08(oito) horas;

II – limite, por exercício analisado, de no máximo 02 (dois) cursos à distância (online, e-learning), sendo que em caso de apresentação de certificados em número superior ao estabelecido, serão pontuados os cursos os dois primeiros cursos concluídos independente de carga horária ou instituição realizadora;

III – cursos a distância (on-line), e-learning), simpósios, encontros, workshops, jornadas, oficinas, seminários, palestras, conferências, dentre outros acompanhados de conteúdo programático ou ementa do curso;

IV – quando a participação em cursos ocorrer durante congresso, esta deverá ser comprovada separadamente por meio de apresentação de certificado específico contendo a carga horária do curso realizado;

V – não havendo a comprovação de participação em curso específico durante o congresso, conforme estabelecido no artigo “IV” deste artigo será efetuado somente o cômputo da pontuação referente a participação geral no referido congresso, também mediante apresentação de certificado.

Art. 7º – Os diplomas e certificados apresentados para fins de evolução funcional serão avaliados observando-se:

I – compatibilidade de carga horária, período de realização e data de emissão;

II – compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso;

III – cursos promovidos ou aprovados por instituições, associações ou entidades devidamente registradas e reconhecidas pelos órgãos competentes;

IV – documento contendo timbre, carimbo, carga horária, período de realização (mês e ano), e assinatura do responsável pelo curso, a qual poderá ser facultativa somente no caso de certificado de curso à distância (online, e-learning), desde que este apresente o código de certificação;

V – os diplomas e/ou certificados de cursos estrangeiros deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e validados por órgãos oficiais.

VI – cursos online desde que a carga horária total prevista seja correspondente a carga horária mínima estabelecida pela Tabela B, da Lei nº8.346/2007, aplicando-se para fins de pontuação a carga horária efetivamente acessada e certificada.

Art. 8º – Os cursos divididos em mais de um módulo deverão apresentar a carga horária total

dos módulos em um único certificado.

Parágrafo único – Os módulos do mesmo curso apresentados diferentes não serão pontuados. Art. 9º – Os diplomas e/ou certificados e demais documentos necessários à comprovação da realização dos cursos deverão ser apresentados por cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original.

Art. 11º – É de responsabilidade do servidor o preenchimento de formulário específico, disponível no DAP (Departamento de Administração de Pessoal) ou no site do SAAE (www.saaesorocaba.com.br), que deverá ser entregue no DAP, juntamente com os diplomas e/ou certificados dos cursos.

§1º É de responsabilidade do servidor a verificação dos diplomas e/ou certificados que serão entregues, a fim de que atendam as regras desta Instrução, da Lei nº 8.346/2007 e do Decreto nº 16.383/2008.

Art. 12º – Para fins de Evolução funcional, não serão considerados válidos:

I – Declarações ou atestados de conclusão de curso;

II – Os cursos preparatórios para concursos públicos;

III – Apostilamentos de diploma de curso de graduação que possuem mais de uma habilitação;

IV – Cursos que já tenham sido considerados como pré-requisitos do cargo;

V – Os certificados cujo próprio servidor ministrou o curso.

Art. 13º – Não serão aceitos documentos extemporâneos ou substituição após o período estabelecido para a entrega dos mesmos.

Art. 14º – Não serão avaliados os cursos dos servidores que já atingiram a pontuação máxima de capacidade (320 pontos) nos termos do art. 4º, da Lei nº 8.346/2007.

Art. 15º – O Diretor Geral do SAAE, por meio de portaria, publicará os Grupos de Trabalho integrados pelos representantes das Diretorias, que atuarão em conjunto com a Comissão do Sistema de Evolução Funcional para a análise dos documentos.

Parágrafo único – A Comissão do Sistema de Evolução Funcional e o Grupo de Trabalho poderão, sempre que necessário, consultar a chefia e/ou especialistas lotados na Diretoria de origem, para elucidar dúvidas referentes à compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso apresentados pelo servidor.

Art. 16º – Os recursos do enquadramento do exercício analisado deverão ser apresentados à Comissão do Sistema de Evolução Funcional, em período estabelecido em Comunicado DAP.

Art. 17º – O SAAE publicará atos inerentes à Evolução Funcional no Jornal “Município de Sorocaba” por meio do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br)

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Sistema de Evolução Funcional, mediante anuência do Diretor Geral.

Art. 19º – Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 19 /2016.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

COMUNICADO DAP Nº01/2017

Ronald Pereira da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por meio do Departamento de Administração de Pessoal, comunica que os procedimentos do sistema de Evolução Funcional, previstos na Lei nº8.346, de 27 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 16.383, de 09 de dezembro de 2008 e Instrução 01, de 07 de dezembro de 2017, seguirão as datas e orientações previstas neste Comunicado.

Este Comunicado trata do exercício que compreende o período de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Instrução 01/2017.

Os servidores estáveis e habilitados, interessados em apresentar diplomas e/ou certificados de cursos, deverão estar atentos à legislação em vigor e observar as datas e orientações abaixo estabelecidas.

I) DAS ETAPAS

1. Publicação da Instrução 01/2017 e Comunicado DAP 01/2017:13/12/2017

2. Período para entrega dos documentos no DAP (Departamento de Administração de Pessoal): 22/01/2018 a 08/02/2018.

3. Publicação do resultado do enquadramento: 27/04/2018.

4. Período para recursos: 02 a 16/05/2008.

5. Publicação do resultado dos recursos: será divulgado por meio de Edital do DAP.

6. As publicações dos atos inerentes à Evolução Funcional serão efetuadas no Jornal “Município de Sorocaba” através do site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br).

7. Qualquer alteração do cronograma será informada por meio de publicação de Comunicado no Jornal “Município de Sorocaba”.

II) DAS DATAS LIMITE:

Os períodos para apuração dos pontos por assiduidade e para validade dos certificados previstos na Tabela B do anexo da Lei nº8.346/2017 serão:

1. Assiduidade: 01/01/2017 a 31/12/2017.

2. Capacitação: 30/12/2015 a 30/12/2017.

III) DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS:

1. Ater-se à legislação pertinente à Evolução Funcional;

2. Cumprir os prazos estabelecidos por este Comunicado;

3. Preencher formulário específico do Sistema de Evolução Funcional, com letra legível e sem rasuras.

4. Apresentar cópia legível dos documentos autenticados ou com o original para conferência do responsável pelo recebimento.

5. Verificar com atenção se todos os documentos foram juntados ao formulário específico, pois a legislação não permite inclusão após o término do prazo estabelecido para entrega dos documentos, previsto neste Comunicado.

6. Conferir a publicação do enquadramento da Evolução Funcional, por meio do Jornal “Município de Sorocaba”.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Depto. Adm. de Pessoal